



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2216, DE 01 de abril de 2008.

Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1234, de 15 de maio de 2001 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º artigo 1º da Lei Municipal nº 1234, de 15 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica instituída a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, para Motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar.

§1º - A gratificação ora instituída corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do Motorista do Quadro dos Servidores do Município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de Transporte Escolar, não gerando direito à incorporação.

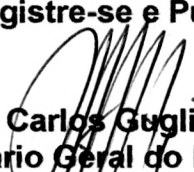
Art. 2º - Os demais artigos da Lei Nº 1234, de 15 de maio de 2001, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
Na Mural do Prefeitur
de 04 2008
